



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

**PORTARIA**

**Nº 064.2010.78ª PRODEPPP.1.1.435903.2010.7146**  
**(Inquérito Civil nº 034/2010)**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, inc. IV, alínea “**b**”, da Lei n.º 8.625/93, e art. 3º, inc. IV, alíneas “**a**” e “**b**”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do erário estadual e municipal, nos termos do art. 2º, IV e V, do ATO PGJ Nº 042/2008;

**CONSIDERANDO** a denúncia do SINDTRAN (Sindicato dos Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transporte do Município de Manaus), versando sobre possíveis irregularidades na realização de Curso Preparatório de Agentes de Trânsito, pela Administração anterior do IMTT (Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano), durante a gestão do Sr. JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA FILHO, sem que houvesse sido realizado qualquer concurso público ou processo seletivo simplificado para a contratação de Agentes de Trânsito,

**R E S O L V E :**

I – Determinar a instauração de Inquérito Civil para apuração do fato acima narrado, o qual deverá ser autuado sob nº 034/2010/78ª PRODEPPP; e

II – Designar a servidora ILDETE SOUSA ALECRIM para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado;

III – Após a autuação do IC ora instaurado, a numeração das folhas dos autos, e o atendimento às requisições determinadas no Despacho nº 187.2010, voltem-me imediatamente os autos conclusos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 04 de novembro de 2010.

**RONALDO ANDRADE**  
Promotor de Justiça